

RESOLUÇÃO N.º 31/2025

Deliberação a Respeito da
Apresentação de Resposta de OSC
(OF.COMASI 04/2025)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iúna – COMASI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2112/2007, de 21 de novembro de 2007

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar as respostas apresentadas pela OSC, por meio do Ofício 074/2025 de 05 de agosto de 2025;

Art. 2º. Definir que a APAE deverá realizar diferenciações perceptíveis na Oficina Plantae e Projeto Vale Verde, sendo:

I – Diferenciação das culturas, sendo o que na Oficina Plantae deverão ser tratadas culturas diferentes das do Projeto Vale Verde, em pequena escala para consumo próprio na Instituição ou distribuição entre seus participantes;

II – Fica vedada a divisão de espaço e funcionamento nos mesmos horários e dias da Oficina e do Projeto;

III – Identificação imediata dos espaços utilizados.

Art. 3º. Definir que as mudanças no Projeto Plantae deverão ser apresentadas dentro da nova proposta de Plano de Trabalho;

Art. 4º. Orientar à APAE que em conjunto com a Federação das APAEs regularize o Projeto Vale Verde dentro do conceito de Mundo do Trabalho para apreciação do Conselho, observando a possibilidade de custeio das ações;

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iúna/ES, 12 de agosto de 2025

ANA CLÁUDIA GOULART DE MATOS
PRESIDENTE DO COMASI

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA CLAUDIA GOULART DE MATOS

DIRETOR - DIRETORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS, PROGRAMAS, PROJETOS E PRESTACAO DE CONTAS

DCRP - SEMADS - PMIUNA

assinado em 18/08/2025 11:41:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 11:41:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDER PEREIRA GOMES (DIRETOR DE GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS - DGSUAS.
- SEMADS - PMIUNA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W9G4G9>